



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2168/2010, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE UM IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE BARRA.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Parelhas-RN, autorizado a efetuar concessão de uso de um imóvel para a Associação de Desenvolvimento da Comunidade Barra, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.285/0001 – 82.

Art.2º - O imóvel objeto da concessão de uso trata-se de terreno situado no Povoado Barra, com área de 278, 76 m² (duzentos e setenta e oito vírgula setenta e seis metros quadrados), com dimensões de 6, 50 m x 17, 40 m totalizando 113, 10 m² (cento e treze vírgula dez metros quadrados) de área construída, com as seguintes confrontações: ao Norte com a residência de Maria José de Lima, ao Sul com a residência de José Alri Salusto Remijo, ao Oeste com terreno pertencente a Dr. Arnaud de Macêdo e ao Leste com a Rua Central defronte ao Correio.

Art.3º - O imóvel descrito no artigo 2º será cedido com a finalidade de promover o desenvolvimento da Comunidade Barra, através de sua Associação Comunitária.

Art. 4º - A presente concessão será por um período de dez anos, com prorrogação de igual período.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas, 17 de setembro de 2010.

Francisco Assis de Medeiros
Prefeito Municipal